

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 104/2026

Sant'Ana do Livramento, 04 de março de 2026.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 16/2026”, de autoria do Vereador Gilbert Gisler, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

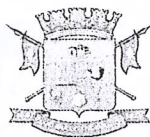
Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.

Ver. ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PROTOCOLADO	839
ENTRADA EM	02/03/26
SALIDA EM:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

MEMORANDO N.º 082/2026/SMCEL

Santana do Livramento, 02 de março de 2026

A Senhora,

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Administração

Santana do Livramento - RS

ASSUNTO: Resposta ao Memorando 105/2026 | Pedido de Informações nº 16/2026 -
Câmara de Vereadores

REFERÊNCIA: Emendas Impositivas 55 e 56/2023 | Festivais de Pagode e Tradicionalismo

Senhora Secretária,

Em atenção ao pedido de informações da Câmara Municipal de Vereadores referente à execução das Emendas Impositivas nº 55 e 56/2023, de autoria do Vereador Gilbert Gisler (Xepa), consignadas ao orçamento de 2024, prestam-se os seguintes esclarecimentos sobre o efetivo cumprimento do objeto:

1. Detalhamento das Emendas e Execução

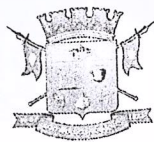
As referidas emendas foram integralmente executadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) no exercício de 2024, conforme detalhado abaixo:

- **Emenda nº 56 (Festival de Pagode - R\$ 15.000,00):**

A execução ocorreu através do "Edital de Seleção de Artistas Locais para Apresentação no Festival de Pagode do Município de Santana do Livramento". O evento foi realizado em 15/12/2024 no Lago Batuva, integrando a programação de Natal do município, com a seleção e pagamento de cachês a 10 artistas/grupos locais, valorizando o fomento da cultura e a geração de renda para a cadeia produtiva musical do gênero.

- **Emenda nº 55 (Festival de Música Tradicionalista - R\$ 30.000,00):**

Emenda nº 55 (Festival de Música Tradicionalista - R\$ 30.000,00): A execução deu-se por meio da realização do "Festival Nativista Marco de Pampa", ocorrido em 21/12/2024. Ressalta-se que, embora o edital prevísse inicialmente a Casa de David Canabarro, as precárias condições estruturais do imóvel impediram a realização do evento naquele local. Por esta razão, o festival foi transferido e realizado com sucesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

nas dependências do **CTG Fronteira Aberta**, cumprindo o objetivo de valorização da música gaúcha e preservação da identidade local através de regulamento próprio para seleção de composições e intérpretes.

2. Conclusão

Desta forma, esta Administração esclarece ao ilustre edil e à comunidade que os recursos foram aplicados rigorosamente conforme a destinação legal, com a realização dos eventos e o devido pagamento aos artistas locais selecionados via editais públicos.

Sendo o que tinha para o momento, expresso meu apreço e consideração.

Sandra Pontes

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO
NO FESTIVAL DE PAGODE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, através da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer - SMCEL, lança o presente edital para a seleção de artistas locais de gênero musical pagode, os interessados em participar das atividades de comemoração das festividades de natal a ser realizada no dia 15/12 no lago Batuva, CHEGADA DO PAPAI NOEL. A proposição surge em razão da emenda impositiva número 54 de autoria do vereador Gilbert Gisler que estabelece o aporte dos recursos para o gênero musical pagode, sendo que emenda impositiva faz lei no orçamento do município devendo ser cumprida.

1. Objetivo

O objetivo deste edital é fomentar a cultura local, valorizando os artistas de Santana do Livramento e proporcionando entretenimento de qualidade para a população durante as festividades natalinas do município.

2. Modalidades

Somente serão aceitas inscrições de artistas e grupos de pagode com sede no município de Sant'Ana do Livramento, com trajetória comprovada,

2.1 A seleção dos contemplados será realizada, pela SMCEL, através da análise dos critérios do candidato:

Temática: O estilo e o repertório do artista devem estar alinhados com o tema do evento (Pagode) tendo em vista tratar-se de proposição de emenda impositiva.

Público-alvo: O artista deve ser atraente para o perfil do público que estará present

Experiência: Histórico de apresentações anteriores e feedback de outros eventos.

Seguidores: Número de seguidores nas redes sociais e base de fãs.

Presença na mídia: Participações em programas de TV, rádio e outras mídias.

Colaborações: Possibilidade de o artista colaborar ou se apresentar com outros artistas presentes no evento.

Valor cultural: O artista deve contribuir para a promoção e valorização da cultura local e/ou nacional.

Inclusividade: A apresentação deve ser inclusiva e respeitar a diversidade cultural e social da comunidade.

Faixa etária: Garantir que o conteúdo da apresentação seja apropriado para todas as idades presentes no evento.

Diversidade: Escolher artistas que possam atrair um público diversificado.

A contratação dos artistas contemplados será feita através da SMCEL - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Modelo de Pontuação

1. Temática (10 pontos)

Totalmente alinhado com o tema do evento: 10 pontos

Parcialmente alinhado com o tema do evento: 5 pontos

Não alinhado com o tema do evento: 0 pontos

2. Público-alvo (10 pontos)

Altamente atraente para o perfil do público: 10 pontos

Moderadamente atraente para o perfil do público: 5 pontos

Pouco ou nada atraente para o perfil do público: 0 pontos

3. Experiência (10 pontos)

Extenso histórico de apresentações e feedback positivo: 10 pontos

Histórico moderado de apresentações e feedback misto: 5 pontos

Pouca ou nenhuma experiência em eventos similares: 0 pontos

4. Seguidores (10 pontos)

Mais de 10.000 seguidores: 10 pontos

Entre 5.000 e 10.000 seguidores: 7 pontos

Entre 1.000 e 5.000 seguidores: 5 pontos

Menos de 1.000 seguidores: 2 pontos

5. Presença na mídia (10 pontos)

Participações frequentes em TV, rádio e outras mídias: 10 pontos

Participações ocasionais em TV, rádio e outras mídias: 5 pontos

Poucas ou nenhuma participação na mídia: 0 pontos

6. Colaborações (10 pontos)

Alta possibilidade de colaboração com outros artistas presentes: 10 pontos

Possibilidade moderada de colaboração com outros artistas presentes: 5 pontos

Pouca ou nenhuma possibilidade de colaboração: 0 pontos

7. Valor cultural (10 pontos)

Contribui significativamente para a cultura local/nacional: 10 pontos

Contribui moderadamente para a cultura local/nacional: 5 pontos

Contribui pouco ou nada para a cultura local/nacional: 0 pontos

8. Inclusividade (10 pontos)

Apresentação altamente inclusiva e respeitosa: 10 pontos

Apresentação moderadamente inclusiva e respeitosa: 5 pontos

Apresentação pouco ou nada inclusiva e respeitosa: 0 pontos

9. Faixa etária (10 pontos)

Conteúdo apropriado para todas as idades: 10 pontos

Conteúdo apropriado para a maioria das idades, com algumas restrições: 5 pontos

Conteúdo inadequado para o público presente: 0 pontos

10. Diversidade (10 pontos)

Atrai um público altamente diversificado: 10 pontos

Atrai um público moderadamente diversificado: 5 pontos

Atrai um público pouco diversificado: 0 pontos

Exemplo de Tabela de Pontuação Considerações Finais

Critério	Peso	Artista A	Artista B	Artista C
Temática	10	10	8	7

Público-alvo	10	9	10	6
Experiência	10	10	5	7
Seguidores	10	7	10	4
Presença na mídia	10	10	7	5
Colaborações	10	9	8	10
Valor cultural	10	10	6	9
Inclusividade	10	8	10	5
Faixa etária	10	10	9	6
Diversidade	10	9	7	10
Pontuação Total	100	92	80	69

2.1.1. Serão selecionados 10 artistas, o valor a ser pago será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por artista com apresentação mínima de 20 min e máxima de 40 min.

3. Inscrições: Os candidatos devem preencher o cadastro on line através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/1ynMiyC259sgE58V7EqqI4QX9bpHhktxdyRaftZoliI/edit#settings>

sendo única e exclusiva maneira de avaliação da candidatura.

3.1. O Edital ficará aberto pelo prazo de 05 dias a partir da publicação do mesmo.

3.2. As adesões e documentações serão verificadas junto à equipe da Secretaria de Cultura, responsável pelo evento, a qual irá mensurar a quantidade do aceite de propostas.

Até somos capazes de erguer um império sozinhos, mas a união, o coletivo, o espírito de doação, são capazes de tornar essa construção muito mais prazerosa e menos pesada.

Contamos com todos que assim como nós amamos a Cidade que nascemos ou que escolhemos para viver, edificar e construir sonhos, para que ela não mais deixe de crescer e gerar bons frutos, sonhos reais e pessoas alegres que aqui tenham orgulho e prazer de estar.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EDF2747F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 28/11/2024. Edição 3961
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

FESTIVAL NATIVISTA MARCO DE PAMPA
DIA 21/12/2024
CENTRO CULTURAL CASA DE DAVID
CANABARRO
Santana do Livramento – RS

Artigo 1º – O Festival Nativista Marco de Pampa é uma realização da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, inscrita no CNPJ sob nº 88124961/0001-59 através de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º – O festival será realizado no dia 21 de Dezembro de 2024, no Centro Cultural Casa de David Canabarro (Av 24 de Maio 1094).

Artigo 3º – São objetivos da Festival Nativista Marco de Pampa:

- I - Valorizar a música gaúcha nos seus mais diversos gêneros musicais aculturados e em aculturação no estado do Rio Grande do Sul;
- II - Prestigiar organizadores, produtores culturais, diretores, técnicos, avaliadores, compositores, poetas, músicos, instrumentistas, intérpretes e demais integrantes da cadeia produtiva cultural;
- III - Fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva sócio econômico para quem vive das fontes de renda geradas pela música;
- IV - Estimular a comunidade a preservar e a valorizar a arte, a cultura e a tradição gaúcha, através de canções, composições e interpretações;
- V - Incentivar a pesquisa e a produção cultural referenciada em temas que valorizem a identidade local e as características da região da fronteira oeste, no contexto histórico e/ou atual;
- VI - Destacar Santana do Livramento no cenário dos grandes festivais do estado, promovendo o conagraçamento dos integrantes da cadeia produtiva cultural com comunidade regional, imprensa e Administração Pública local;
- VII - Enaltecer a identidade cultural e histórica do município de Santana do Livramento no aporte de um grande festival Nativista;
- VIII - Elevar entre os Santanenses o sentimento de orgulho por nossa cidade e reforçar o engajamento da comunidade local em relação ao festival;
- IX - Impulsionar o turismo, o comércio e a prestação de serviços no âmbito regional, com desenvolvimento sustentável através do fomento à cultura;
- X - Promover ações destinadas à prática da solidariedade.

Artigo 4º – O Festival Nativista Marco de Pampa, abrangerá obrigatoriamente composições inéditas que representem as raízes da cultura rio-grandense e da pampa, devendo estas enquadrarem-se dentro do universo nativo, através dos usos e costumes do gaúcho e/ ou de suas mais distintas representações telúricas.

Parágrafo Único. A Comissão Avaliadora é soberana para o estabelecimento do enquadramento definitivo das composições que participarão do festival, considerando os critérios que norteiam este regulamento.

Artigo 5º – O número de composições inscritas poderá ser de, no máximo, 5 (cinco) músicas por autor, sendo que as inscrições realizadas em parceria de compositores estão incluídas nesse limite.

Parágrafo 1º. A Comissão Avaliadora poderá classificar, no máximo, apenas 2 (duas) músicas por autor, individualmente ou em parceria de compositores.

Parágrafo 2º. Caso o número de composições inscritas exceda ao limite indicado, serão consideradas as 5 (cinco) primeiras músicas protocoladas.

Parágrafo 3º. Não poderão concorrer no festival os artistas principais contratados para realização de apresentações no evento, assim considerados aqueles que protagonizam e/ou conferem seu nome ao grupo ou espetáculo.

Parágrafo 4º. A Comissão Organizadora garantirá que ao menos duas composições das dez classificadas para apresentação no festival sejam de completa autoria de compositores Santanenses, valorizando assim, os talentos locais.

Artigo 6º – As composições inscritas deverão ser inéditas, tanto na letra quanto na melodia, ou seja, não poderão ter sido registradas, gravadas, editadas, apresentadas em palco e/ou sendo publicizadas sob qualquer forma.

Parágrafo 1º. Não são consideradas inéditas aquelas composições que já tenham sido apresentadas no palco de outros festivais em suas fases finais, (ressalvadas, contudo, as composições porventura tenham sido apresentadas em festivais destinados exclusivamente para compositores, desde que não tenham sido registradas, gravadas, editadas e/ou publicizadas sob qualquer forma).

Parágrafo 2º. A denúncia de não ineditismo de alguma composição deverá ser feita por escrito à Comissão Organizadora do festival até o final da apresentação da última música concorrente, mediante apresentação de prova concreta da denúncia.

Artigo 7º – As letras das composições inscritas deverão ser escritas na língua portuguesa ou espanhol podendo conter palavras, citações e expressões em língua estrangeira (como expressões em Guarani) desde que mantenham vinculação com a cultura gaúcha.

Artigo 8º – É recomendável que as músicas inscritas não excedam a duração máxima de 5 (cinco) minutos, visando assegurar a duração razoável da programação.

Artigo 9º – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas desde o dia 11 de Novembro de 2024 até o dia 23 de Novembro de 2024, somente podendo ser realizadas através do Email: festivalmarcodepampa@gmail.com

Parágrafo 1º. Os compositores deverão preencher os campos solicitados na Ficha de Inscrição informando o nome da composição, o ritmo, além dos dados pessoais e bancários dos autores da letra, dos autores da melodia, do responsável pela inscrição e anexar:

I - arquivo eletrônico de texto contendo o nome e a letra da música (o arquivo deve ser nomeado com o título da composição, não podendo constar nenhum tipo de identificação dos autores);

II - arquivo de áudio contendo a versão gravada da música (o arquivo deve ser nomeado com o título da composição, não podendo constar nenhum tipo de identificação dos autores e dos intérpretes);

Parágrafo 2º. A inscrição que porventura contenha identificação indevida de autores e intérpretes será desclassificada.

Parágrafo 3º. Ao realizar sua inscrição, o concorrente confirma a leitura e o aceite das condições previstas no presente regulamento.

Artigo 10º – A triagem das composições inscritas será realizada pela Comissão Avaliadora e acontecerá em data a definir, de forma fechada, sem acesso ao público em geral.

Artigo 11º. Na triagem, serão selecionadas 10 (dez) composições, sendo destas, no mínimo 2 (duas) composições de

autor(es) Santanenses. Serão selecionadas ainda, 4 (quatro) composições suplentes para caso da necessidade de que estas sejam chamadas quando da não participação de composição classificada anteriormente.

Parágrafo único: Em caso de não apresentação da composição classificada para o evento e não tendo sido sua ausência justificada no prazo máximo de 72h anterior à realização do evento, caberá ao responsável pela inscrição a devolução integral do valor pago sob pena de Multa de 50% a mais do valor da Premiação pecuniária por Classificação para o evento.

Artigo 12º – O anúncio das composições classificadas será realizado até o dia 30 de Novembro de 2024 através das redes sociais do evento e da Prefeitura Municipal, assim como, à cada um dos responsáveis informados através da Ficha de inscrição.

Artigo 13º – O pré-credenciamento das composições classificadas, onde constará os músicos, intérpretes que participarão e defenderão as composições no Palco do Festival Marco de Pampa deverá ser enviado à Comissão Organizadora até o dia 07 de Dezembro de 2024.

Parágrafo 1º. Os responsáveis pelas composições classificadas deverão preencher os campos solicitados no formulário, detalhando a ficha técnica da composição (indicando os representantes da composição no palco), e anexar:

- I - arquivo eletrônico contendo digitalização de termo de autoria da composição e de autorização do uso da música no festival e do uso da imagem dos artistas, inclusive para fins de transmissão “ao vivo” da apresentação, para gravação do CD/DVD/LP do festival, para reprodução na mídia e para inserção nos serviços digitais de fluxo de mídia;
- II - arquivo eletrônico contendo digitalização de termo de autorização de uso de composição no festival, emitida por herdeiro detentor dos direitos autorais, no caso de autor falecido;
- III - Arquivo eletrônico contendo a confirmação das informações bancárias para pagamento da Premiação pecuniária por classificação para o evento.

Parágrafo 2º. Em havendo necessidade, os autores das composições suplentes serão notificados para apresentarem documentação como fora solicitado aos classificados iniciais.

Parágrafo 3º. Considerando que as informações constantes na ficha técnica da composição servirão de subsídio para posterior cadastramento dos fonogramas, os responsáveis pelas inscrições devem observar a fidelidade dos dados dos envolvidos (nome completo, nome artístico, documentos e funções), não se responsabilizando a Comissão Organizadora por informações incompletas ou incorretas.

Artigo 14º– A ordem de apresentação das músicas selecionadas será definida por sorteio e será publicada nas redes sociais do festival, no prazo máximo de 10 dias antes do evento, sendo vedada a alteração, salvo, com a autorização da Comissão Organizadora.

Artigo 15º. Cada composição selecionada na Triagem do festival receberá uma premiação pecuniária por classificação para participação no evento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) podendo haver descontos fiscais.

Artigo 16º – A equalização de som acontecerá no mesmo dia do evento, observados os horários previamente indicados e informados pela Comissão Organizadora do Festival, de acordo com a ordem de apresentação das músicas.

Parágrafo 1º. O conjunto musical concorrente deverá estar no local para a equalização de som 20 (vinte) minutos antes do horário agendado pela Comissão Organizadora, com todos os seus componentes.

Parágrafo 2º. O atraso no horário determinado para a equalização de som acarretará em desconto de 50% do valor da premiação por classificação.

Parágrafo 3º. O tempo destinado à equalização de som não deverá exceder de 20 (vinte) minutos por composição, independentemente do número de músicos.

Parágrafo 4º. O conjunto musical que não realizar a equalização de som estará desabilitado da parte competitiva do festival.

Artigo 17º – A composição não poderá ser apresentada no palco com qualidade inferior ao arranjo da gravação enviada por

a triagem, sob pena de desclassificação.

Artigo 18º – Cada composição inscrita deverá ser representada no palco por, no mínimo, 3 (quatro) músicos, e, no máximo, 8 (oito) músicos.

Parágrafo 1º. Cada músico (intérprete ou instrumentista) poderá concorrer em, no máximo, 2 (duas) composições classificadas para o festival.

Parágrafo 2º: Todos os integrantes do grupo deverão estar pilchados com indumentária típica do Rio Grande do Sul.

Artigo 19º – Os autores e músicos cedem os direitos de registro, gravação, distribuição, veiculação e eventual comercialização do CD/DVD/LP do Festival Nativista Marco de Pampa à Comissão Organizadora do festival, ressalvados os direitos autorais.

Artigo 20º – A gravação das apresentações será realizada “ao vivo”, durante a realização do festival, não sendo possível a posterior regravação instrumental ou vocal de nenhuma faixa.

Parágrafo 1º. Todas as músicas classificadas para a final do festival serão cadastradas em serviços digitais de fluxo de mídia.

Parágrafo 2º. Todas as músicas classificadas para a final do festival constarão no CD/DVD/LP do festival, se produzido.

Parágrafo 3º. Todas as músicas apresentadas no evento serão transmitidas “ao vivo” por mídia digital, e, posteriormente, independentemente de obterem premiação, passarão a integrar o acervo digital do festival, não havendo possibilidade de posterior exclusão.

Artigo 21º – Os prêmios instituídos pelo festival são os seguintes:

PREMIAÇÃO	TROFÉU
1º Lugar	Troféu Marco de Pampa
2º Lugar	Troféu Martin Fierro
3º Lugar	Troféu Paixão Cortes
Música Mais Popular	Troféu Nelson Cardoso
Melhor Letra	Troféu Velocínio Silveira “Lenço Branco”
Melhor Melodia	Troféu Livramento e Rivera
Melhor Instrumentista	Troféu Lanceiros Negros
Melhor Intérprete	Troféu Adriano Gomes
Melhor Arranjo instrumental	Troféu Manoel Oribe Fernandes “Negro Manolo”
Melhor Tema Campeiro	Troféu Cel Orlando Menezes da Silveira “Xirú Vaqueano”

Parágrafo 1º. A escolha das premiações será realizada exclusivamente pela Comissão Avaliadora, com reconhecida habilitação técnica e elevado padrão ético, observadas as diretrizes previstas neste regulamento, ressalvadas aquelas premiações expressamente designadas para a competência da Comissão Organizadora ou do público.

Parágrafo 2º. A música mais popular será eleita mediante aclamação popular.

Parágrafo 3º. As deliberações da Comissão Avaliadora e da Comissão Organizadora não são passíveis de recurso.

Artigo 22º – A Comissão Avaliadora do festival será formada por três nomes de reconhecida capacidade e experiência no meio musical Nativista.

Parágrafo primeiro. No processo de avaliação das apresentações no festival, a Comissão Avaliadora atribuirá notas às composições, considerando a qualidade da letra e da melodia, e, ainda, da apresentação (interpretação vocal e instrumental, arranjos, presença cênica e interação com o público).

Parágrafo segundo. As planilhas de avaliação não serão disponibilizadas para consultas.

Artigo 23º – Os valores previstos de premiação pecuniária por classificação ao festival neste regulamento serão pagos por TED em conta corrente previamente cadastrado na Ficha de Inscrição (anexo neste Regulamento), de titularidade do responsável pela inscrição no festival.

Parágrafo 1º. Sobre os valores previstos neste regulamento, poderão incidir os descontos previdenciários e fiscais previstos em lei.

Parágrafo 2º. A premiação por classificação na triagem será paga em até 48h antes do dia da apresentação no Festival, por ocasião do credenciamento, desde que preenchidos os requisitos necessários para tanto e apresentados todos os documentos exigidos no prazo estabelecido;

Artigo 24º – A Comissão Organizadora não se obriga pelo deslocamento, pela alimentação e pela hospedagem dos concorrentes credenciados para o festival.

Artigo 25º – Os órgãos de imprensa que tiverem interesse em transmitir o festival deverão realizar prévio cadastramento junto a organização do festival.

Artigo 26º. As emissoras que desejarem realizar a retransmissão das imagens de vídeo do festival por seus próprios canais deverão utilizar a moldura fornecida pela Comissão Organizadora, que conterá a marca do festival e dos patrocinadores principais do evento, além de espaço para inclusão de informações da própria emissora, não podendo ocorrer a substituição do arquivo ou a sobreposição de informações constantes no arquivo original, sob pena de indisponibilidade de acesso ao sinal.

Artigo 27º – A programação da Festival Nativista Marco de Pampa será:

I – No dia 21 de Dezembro de 2024 (Sábado), às 20h, será dado início ao festival, com a solenidade de abertura, Show de Abertura e logo em seguida a apresentação das 10 músicas concorrentes, logo após, show de encerramento e premiação dos vencedores.

Artigo 28º – Os compositores e músicos concorrentes poderão ser convocados pela Comissão Organizadora para concederem entrevistas e/ou participarem de gravações para as mídias do festival, assim promovendo o evento e os próprios artistas, sem que isso implique qualquer ônus extraordinário para o festival, além das verbas de participação previstas neste regulamento.

Artigo 29º – Os músicos concorrentes serão convidados para participarem da tertúlia que será realizada, ao final do evento, sem pagamento de cachê ou premiação.

Artigo 30º – O acesso ao espaço de convivência nos bastidores e ao camarim é restrito aos artistas/compositores indicados na ficha técnica da composição e devidamente credenciados.

Artigo 31º – Todos os casos eventualmente omissos neste regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora do Festival Nativista Marco de Pampa.

**FICHA DE INSCRIÇÃO FESTIVAL NATIVISTA MARCO DE
PAMPA – SANTANA DO LIVRAMENTO -
CENTRO CULTURAL CASA DE DAVID CANABARRO**

Nome da composição:
Ritmo:

Autor da Música:
CPF:
Endereço:
Cidade:
Fone:

Autor da Letra:
CPF:
Endereço:
Cidade:
Fone:

Autorizado a receber a premiação pecuniária por classificação (Deve estar presente no dia do evento):

Nome:
CPF:
Endereço:
Cidade:
Fone:

Dados Bancários

Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Nome do Titular:

Declaramos estar cientes do regulamento do Festival Nativista Marco de Pampa, e aceitamos, portanto, sem restrições, todas as normas e definições por ele estabelecidas e, ao assinarmos esta ficha de inscrição, estamos autorizando a gravação da composição supra citada, no CD/DVD/PLATAFORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA, caso estas sejam distribuídas alusivos a edição do festival.

Santana do Livramento/RS, de de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL NATIVISTA MARCO DE PAMPA

Informações: Fone: (55) 99985-2920 – Com Alex Har



ENTRADA EM	840 02/03/26
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

MEMORANDO Nº 78/2026

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PARA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 16/2026

DATA: 02/03/2026

Recebido em:	
Nome:	
Assinatura:	

Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao pedido em epígrafe, em complemento ao memorando nº 82/2026/SMCEL informar o que segue.

EMENDAS IMPOSITIVAS 2024/2025

EMENDA	VALOR - R\$	BENEFICIÁRIA	PA	SITUAÇÃO
174	20.000,00	CTG Presilha Do Pago	9594/2025	Pago – empenho nº 12918/2025
168	25.000,00	Clube Farroupilha	843/2025	Inviável
175	20.000,00	Clube Campestre	1469/2025	Inviável
01	30.000,00	CTG Presilha do Pago	2168/2025	Pago – empenho nº 7850/2025
53	25.000,00	Fundação Arena	1450/2025	Pago – empenho nº 8814/2025
182	15.000,00	Fogão Negrinho do Pastoreio	1448/2025	Pago – empenho nº 11414/2025
169	1.000,00	Cambio	8034/2025	Pago – empenho nº 10312/2025

Sandra Pontes
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

MEMORANDO N.º 082/2026/SMCEL

Santana do Livramento, 02 de março de 2026

A Senhora,

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Administração

Santana do Livramento - RS

ASSUNTO: Resposta ao Memorando 105/2026 | Pedido de Informações nº 16/2026 -
Câmara de Vereadores

REFERÊNCIA: Emendas Impositivas 55 e 56/2023 | Festivais de Pagode e Tradicionalismo

Senhora Secretária,

Em atenção ao pedido de informações da Câmara Municipal de Vereadores referente à execução das Emendas Impositivas nº 55 e 56/2023, de autoria do Vereador Gilbert Gisler (Xepa), consignadas ao orçamento de 2024, prestam-se os seguintes esclarecimentos sobre o efetivo cumprimento do objeto:

1. Detalhamento das Emendas e Execução

As referidas emendas foram integralmente executadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) no exercício de 2024, conforme detalhado abaixo:

- **Emenda nº 56 (Festival de Pagode - R\$ 15.000,00):**

A execução ocorreu através do "**Edital de Seleção de Artistas Locais para Apresentação no Festival de Pagode do Município de Santana do Livramento**". O evento foi realizado em 15/12/2024 no Lago Batuva, integrando a programação de Natal do município, com a seleção e pagamento de cachês a 10 artistas/grupos locais, valorizando o fomento da cultura e a geração de renda para a cadeia produtiva musical do gênero.

- **Emenda nº 55 (Festival de Música Tradicionalista - R\$ 30.000,00):**

Emenda nº 55 (Festival de Música Tradicionalista - R\$ 30.000,00): A execução deu-se por meio da realização do "**Festival Nativista Marco de Pampa**", ocorrido em 21/12/2024. Ressalta-se que, embora o edital prevísse inicialmente a Casa de David Canabarro, as precárias condições estruturais do imóvel impediram a realização do evento naquele local. Por esta razão, o festival foi transferido e realizado com sucesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

nas dependências do **CTG Fronteira Aberta**, cumprindo o objetivo de valorização da música gaúcha e preservação da identidade local através de regulamento próprio para seleção de composições e intérpretes.

2. Conclusão

Desta forma, esta Administração esclarece ao ilustre edil e à comunidade que os recursos foram aplicados rigorosamente conforme a destinação legal, com a realização dos eventos e o devido pagamento aos artistas locais selecionados via editais públicos.

Sendo o que tinha para o momento, expresso meu apreço e consideração.

Sandra Pontes

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO
NO FESTIVAL DE PAGODE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, através da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer - SMCEL, lança o presente edital para a seleção de artistas locais de gênero musical pagode, os interessados em participar das atividades de comemoração das festividades de natal a ser realizada no dia 15/12 no lago Batuva, CHEGADA DO PAPAI NOEL. A proposição surge em razão da emenda impositiva número 54 de autoria do vereador Gilbert Gisler que estabelece o aporte dos recursos para o gênero musical pagode, sendo que emenda impositiva faz lei no orçamento do município devendo ser cumprida.

1. Objetivo

O objetivo deste edital é fomentar a cultura local, valorizando os artistas de Santana do Livramento e proporcionando entretenimento de qualidade para a população durante as festividades natalinas do município.

2. Modalidades

Somente serão aceitas inscrições de artistas e grupos de pagode com sede no município de Sant'Ana do Livramento, com trajetória comprovada,

2.1 A seleção dos contemplados será realizada, pela SMCEL, através da análise dos critérios do candidato:

Temática: O estilo e o repertório do artista devem estar alinhados com o tema do evento (Pagode) tendo em vista tratar-se de proposição de emenda impositiva.

Público-alvo: O artista deve ser atraente para o perfil do público que estará present

Experiência: Histórico de apresentações anteriores e feedback de outros eventos.

Seguidores: Número de seguidores nas redes sociais e base de fãs.

Presença na mídia: Participações em programas de TV, rádio e outras mídias.

Colaborações: Possibilidade de o artista colaborar ou se apresentar com outros artistas presentes no evento.

Valor cultural: O artista deve contribuir para a promoção e valorização da cultura local e/ou nacional.

Inclusividade: A apresentação deve ser inclusiva e respeitar a diversidade cultural e social da comunidade.

Faixa etária: Garantir que o conteúdo da apresentação seja apropriado para todas as idades presentes no evento.

Diversidade: Escolher artistas que possam atrair um público diversificado.

A contratação dos artistas contemplados será feita através da SMCEL - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Modelo de Pontuação

1. Temática (10 pontos)

Totalmente alinhado com o tema do evento: 10 pontos

Parcialmente alinhado com o tema do evento: 5 pontos

Não alinhado com o tema do evento: 0 pontos

2. Público-alvo (10 pontos)

Altamente atraente para o perfil do público: 10 pontos

Moderadamente atraente para o perfil do público: 5 pontos

Pouco ou nada atraente para o perfil do público: 0 pontos

3. Experiência (10 pontos)

Extenso histórico de apresentações e feedback positivo: 10 pontos

Histórico moderado de apresentações e feedback misto: 5 pontos

Pouca ou nenhuma experiência em eventos similares: 0 pontos

4. Seguidores (10 pontos)

Mais de 10.000 seguidores: 10 pontos

Entre 5.000 e 10.000 seguidores: 7 pontos

Entre 1.000 e 5.000 seguidores: 5 pontos

Menos de 1.000 seguidores: 2 pontos

5. Presença na mídia (10 pontos)

Participações frequentes em TV, rádio e outras mídias: 10 pontos

Participações ocasionais em TV, rádio e outras mídias: 5 pontos

Poucas ou nenhuma participação na mídia: 0 pontos

6. Colaborações (10 pontos)

Alta possibilidade de colaboração com outros artistas presentes: 10 pontos

Possibilidade moderada de colaboração com outros artistas presentes: 5 pontos

Pouca ou nenhuma possibilidade de colaboração: 0 pontos

7. Valor cultural (10 pontos)

Contribui significativamente para a cultura local/nacional: 10 pontos

Contribui moderadamente para a cultura local/nacional: 5 pontos

Contribui pouco ou nada para a cultura local/nacional: 0 pontos

8. Inclusividade (10 pontos)

Apresentação altamente inclusiva e respeitosa: 10 pontos

Apresentação moderadamente inclusiva e respeitosa: 5 pontos

Apresentação pouco ou nada inclusiva e respeitosa: 0 pontos

9. Faixa etária (10 pontos)

Conteúdo apropriado para todas as idades: 10 pontos

Conteúdo apropriado para a maioria das idades, com algumas restrições: 5 pontos

Conteúdo inadequado para o público presente: 0 pontos

10. Diversidade (10 pontos)

Atrai um público altamente diversificado: 10 pontos

Atrai um público moderadamente diversificado: 5 pontos

Atrai um público pouco diversificado: 0 pontos

Exemplo de Tabela de Pontuação Considerações Finais

Critério	Peso	Artista A	Artista B	Artista C
Temática	10	10	8	7

Público-alvo	10	9	10	6
Experiência	10	10	5	7
Seguidores	10	7	10	4
Presença na mídia	10	10	7	5
Colaborações	10	9	8	10
Valor cultural	10	10	6	9
Inclusividade	10	8	10	5
Faixa etária	10	10	9	6
Diversidade	10	9	7	10
Pontuação Total	100	92	80	69

2.1.1. Serão selecionados 10 artistas, o valor a ser pago será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por artista com apresentação mínima de 20 min e máxima de 40 min.

3. Inscrições: Os candidatos devem preencher o cadastro on line através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/1ynMiyC259sgE58V7EqqI4QX9bpHhktxdyRaftZolil/edit#settings>

sendo única e exclusiva maneira de avaliação da candidatura.

3.1. O Edital ficará aberto pelo prazo de 05 dias a partir da publicação do mesmo.

3.2. As adesões e documentações serão verificadas junto à equipe da Secretaria de Cultura, responsável pelo evento, a qual irá mensurar a quantidade do aceite de propostas.

Até somos capazes de erguer um império sozinhos, mas a união, o coletivo, o espírito de doação, são capazes de tornar essa construção muito mais prazerosa e menos pesada.

Contamos com todos que assim como nós amamos a Cidade que nascemos ou que escolhemos para viver, edificar e construir sonhos, para que ela não mais deixe de crescer e gerar bons frutos, sonhos reais e pessoas alegres que aqui tenham orgulho e prazer de estar.

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:EDF2747F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 28/11/2024. Edição 3961

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

FESTIVAL NATIVISTA MARCO DE PAMPA
DIA 21/12/2024
CENTRO CULTURAL CASA DE DAVID
CANABARRO
Santana do Livramento – RS

Artigo 1º – O Festival Nativista Marco de Pampa é uma realização da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, inscrita no CNPJ sob nº 88124961/0001-59 através de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º – O festival será realizado no dia 21 de Dezembro de 2024, no Centro Cultural Casa de David Canabarro (Av 24 de Maio 1094).

Artigo 3º – São objetivos da Festival Nativista Marco de Pampa:

- I - Valorizar a música gaúcha nos seus mais diversos gêneros musicais aculturados e em aculturação no estado do Rio Grande do Sul;
- II - Prestigiar organizadores, produtores culturais, diretores, técnicos, avaliadores, compositores, poetas, músicos, instrumentistas, intérpretes e demais integrantes da cadeia produtiva cultural;
- III - Fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva sócio econômico para quem vive das fontes de renda geradas pela música;
- IV - Estimular a comunidade a preservar e a valorizar a arte, a cultura e a tradição gaúcha, através de canções, composições e interpretações;
- V - Incentivar a pesquisa e a produção cultural referenciada em temas que valorizem a identidade local e as características da região da fronteira oeste, no contexto histórico e/ou atual;
- VI - Destacar Santana do Livramento no cenário dos grandes festivais do estado, promovendo o conagraçamento dos integrantes da cadeia produtiva cultural com comunidade regional, imprensa e Administração Pública local;
- VII - Enaltecer a identidade cultural e histórica do município de Santana do Livramento no aporte de um grande festival Nativista;
- VIII - Elevar entre os Santanenses o sentimento de orgulho por nossa cidade e reforçar o engajamento da comunidade local em relação ao festival;
- IX - Impulsionar o turismo, o comércio e a prestação de serviços no âmbito regional, com desenvolvimento sustentável através do fomento à cultura;
- X - Promover ações destinadas à prática da solidariedade.

Artigo 4º – O Festival Nativista Marco de Pampa, abrangerá obrigatoriamente composições inéditas que representem as raízes da cultura rio-grandense e da pampa, devendo estas enquadrarem-se dentro do universo nativo, através dos usos e costumes do gaúcho e/ ou de suas mais distintas representações telúricas.

Parágrafo Único. A Comissão Avaliadora é soberana para o estabelecimento do enquadramento definitivo das composições que participarão do festival, considerando os critérios que norteiam este regulamento.

Artigo 5º – O número de composições inscritas poderá ser de, no máximo, 5 (cinco) músicas por autor, sendo que as inscrições realizadas em parceria de compositores estão incluídas nesse limite.

Parágrafo 1º. A Comissão Avaliadora poderá classificar, no máximo, apenas 2 (duas) músicas por autor, individualmente ou em parceria de compositores.

Parágrafo 2º. Caso o número de composições inscritas exceda ao limite indicado, serão consideradas as 5 (cinco) primeiras músicas protocoladas.

Parágrafo 3º. Não poderão concorrer no festival os artistas principais contratados para realização de apresentações no evento, assim considerados aqueles que protagonizam e/ou conferem seu nome ao grupo ou espetáculo.

Parágrafo 4º. A Comissão Organizadora garantirá que ao menos duas composições das dez classificadas para apresentação no festival sejam de completa autoria de compositores Santanenses, valorizando assim, os talentos locais.

Artigo 6º – As composições inscritas deverão ser inéditas, tanto na letra quanto na melodia, ou seja, não poderão ter sido registradas, gravadas, editadas, apresentadas em palco e/ou sendo publicizadas sob qualquer forma.

Parágrafo 1º. Não são consideradas inéditas aquelas composições que já tenham sido apresentadas no palco de outros festivais em suas fases finais, (ressalvadas, contudo, as composições porventura tenham sido apresentadas em festivais destinados exclusivamente para compositores, desde que não tenham sido registradas, gravadas, editadas e/ou publicizadas sob qualquer forma).

Parágrafo 2º. A denúncia de não ineditismo de alguma composição deverá ser feita por escrito à Comissão Organizadora do festival até o final da apresentação da última música concorrente, mediante apresentação de prova concreta da denúncia.

Artigo 7º – As letras das composições inscritas deverão ser escritas na língua portuguesa ou espanhol podendo conter palavras, citações e expressões em língua estrangeira (como expressões em Guaraní) desde que mantenham vinculação com a cultura gaúcha.

Artigo 8º – É recomendável que as músicas inscritas não excedam a duração máxima de 5 (cinco) minutos, visando assegurar a duração razoável da programação.

Artigo 9º – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas desde o dia 11 de Novembro de 2024 até o dia 23 de Novembro de 2024, somente podendo ser realizadas através do Email: festivalmarcodepampa@gmail.com

Parágrafo 1º. Os compositores deverão preencher os campos solicitados na Ficha de Inscrição informando o nome da composição, o ritmo, além dos dados pessoais e bancários dos autores da letra, dos autores da melodia, do responsável pela inscrição e anexar:

I - arquivo eletrônico de texto contendo o nome e a letra da música (o arquivo deve ser nomeado com o título da composição, não podendo constar nenhum tipo de identificação dos autores);

II - arquivo de áudio contendo a versão gravada da música (o arquivo deve ser nomeado com o título da composição, não podendo constar nenhum tipo de identificação dos autores e dos intérpretes);

Parágrafo 2º. A inscrição que porventura contenha identificação indevida de autores e intérpretes será desclassificada.

Parágrafo 3º. Ao realizar sua inscrição, o concorrente confirma a leitura e o aceite das condições previstas no presente regulamento.

Artigo 10º – A triagem das composições inscritas será realizada pela Comissão Avaliadora e acontecerá em data a definir, de forma fechada, sem acesso ao público em geral.

Artigo 11º. Na triagem, serão selecionadas 10 (dez) composições, sendo destas, no mínimo 2 (duas) composições de

autor(es) Santanenses. Serão selecionadas ainda, 4 (quatro) composições suplentes para caso da necessidade de que estas sejam chamadas quando da não participação de composição classificada anteriormente.

Parágrafo único: Em caso de não apresentação da composição classificada para o evento e não tendo sido sua ausência justificada no prazo máximo de 72h anterior à realização do evento, caberá ao responsável pela inscrição a devolução integral do valor pago sob pena de Multa de 50% a mais do valor da Premiação pecuniária por Classificação para o evento.

Artigo 12º – O anúncio das composições classificadas será realizado até o dia 30 de Novembro de 2024 através das redes sociais do evento e da Prefeitura Municipal, assim como, à cada um dos responsáveis informados através da Ficha de inscrição.

Artigo 13º – O pré-credenciamento das composições classificadas, onde constará os músicos, intérpretes que participarão e defenderão as composições no Palco do Festival Marco de Pampa deverá ser enviado à Comissão Organizadora até o dia 07 de Dezembro de 2024.

Parágrafo 1º. Os responsáveis pelas composições classificadas deverão preencher os campos solicitados no formulário, detalhando a ficha técnica da composição (indicando os representantes da composição no palco), e anexar:

- I - arquivo eletrônico contendo digitalização de termo de autoria da composição e de autorização do uso da música no festival e do uso da imagem dos artistas, inclusive para fins de transmissão “ao vivo” da apresentação, para gravação do CD/DVD/LP do festival, para reprodução na mídia e para inserção nos serviços digitais de fluxo de mídia;
- II - arquivo eletrônico contendo digitalização de termo de autorização de uso de composição no festival, emitida por herdeiro detentor dos direitos autorais, no caso de autor falecido;
- III - Arquivo eletrônico contendo a confirmação das informações bancárias para pagamento da Premiação pecuniária por classificação para o evento.

Parágrafo 2º. Em havendo necessidade, os autores das composições suplentes serão notificados para apresentarem documentação como fora solicitado aos classificados iniciais.

Parágrafo 3º. Considerando que as informações constantes na ficha técnica da composição servirão de subsídio para posterior cadastramento dos fonogramas, os responsáveis pelas inscrições devem observar a fidelidade dos dados dos envolvidos (nome completo, nome artístico, documentos e funções), não se responsabilizando a Comissão Organizadora por informações incompletas ou incorretas.

Artigo 14º– A ordem de apresentação das músicas selecionadas será definida por sorteio e será publicada nas redes sociais do festival, no prazo máximo de 10 dias antes do evento, sendo vedada a alteração, salvo, com a autorização da Comissão Organizadora.

Artigo 15º. Cada composição selecionada na Triagem do festival receberá uma premiação pecuniária por classificação para participação no evento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) podendo haver descontos fiscais.

Artigo 16º – A equalização de som acontecerá no mesmo dia do evento, observados os horários previamente indicados e informados pela Comissão Organizadora do Festival, de acordo com a ordem de apresentação das músicas.

Parágrafo 1º. O conjunto musical concorrente deverá estar no local para a equalização de som 20 (vinte) minutos antes do horário agendado pela Comissão Organizadora, com todos os seus componentes.

Parágrafo 2º. O atraso no horário determinado para a equalização de som acarretará em desconto de 50% do valor da premiação por classificação.

Parágrafo 3º. O tempo destinado à equalização de som não deverá exceder de 20 (vinte) minutos por composição, independentemente do número de músicos.

Parágrafo 4º. O conjunto musical que não realizar a equalização de som estará desabilitado da parte competitiva do festival.

Artigo 17º – A composição não poderá ser apresentada no palco com qualidade inferior ao arranjo da gravação enviada par

a triagem, sob pena de desclassificação.

Artigo 18º – Cada composição inscrita deverá ser representada no palco por, no mínimo, 3 (quatro) músicos, e, no máximo, 8 (oito) músicos.

Parágrafo 1º. Cada músico (intérprete ou instrumentista) poderá concorrer em, no máximo, 2 (duas) composições classificadas para o festival.

Parágrafo 2º: Todos os integrantes do grupo deverão estar pilchados com indumentária típica do Rio Grande do Sul.

Artigo 19º – Os autores e músicos cedem os direitos de registro, gravação, distribuição, veiculação e eventual comercialização do CD/DVD/LP do Festival Nativista Marco de Pampa à Comissão Organizadora do festival, ressalvados os direitos autorais.

Artigo 20º – A gravação das apresentações será realizada “ao vivo”, durante a realização do festival, não sendo possível a posterior regravação instrumental ou vocal de nenhuma faixa.

Parágrafo 1º. Todas as músicas classificadas para a final do festival serão cadastradas em serviços digitais de fluxo de mídia.

Parágrafo 2º. Todas as músicas classificadas para a final do festival constarão no CD/DVD/LP do festival, se produzido.

Parágrafo 3º. Todas as músicas apresentadas no evento serão transmitidas “ao vivo” por mídia digital, e, posteriormente, independentemente de obterem premiação, passarão a integrar o acervo digital do festival, não havendo possibilidade de posterior exclusão.

Artigo 21º – Os prêmios instituídos pelo festival são os seguintes:

PREMIAÇÃO	TROFÉU
1º Lugar	Troféu Marco de Pampa
2º Lugar	Troféu Martin Fierro
3º Lugar	Troféu Paixão Cortes
Música Mais Popular	Troféu Nelson Cardoso
Melhor Letra	Troféu Velocínio Silveira “Lenço Branco”
Melhor Melodia	Troféu Livramento e Rivera
Melhor Instrumentista	Troféu Lanceiros Negros
Melhor Intérprete	Troféu Adriano Gomes
Melhor Arranjo instrumental	Troféu Manoel Oribe Fernandes “Negro Manolo”
Melhor Tema Campeiro	Troféu Cel Orlando Menezes da Silveira “Xirú Vaqueano”

Parágrafo 1º. A escolha das premiações será realizada exclusivamente pela Comissão Avaliadora, com reconhecida habilitação técnica e elevado padrão ético, observadas as diretrizes previstas neste regulamento, ressalvadas aquelas premiações expressamente designadas para a competência da Comissão Organizadora ou do público.

Parágrafo 2º. A música mais popular será eleita mediante aclamação popular.

Parágrafo 3º. As deliberações da Comissão Avaliadora e da Comissão Organizadora não são passíveis de recurso.

Artigo 22º – A Comissão Avaliadora do festival será formada por três nomes de reconhecida capacidade e experiência no meio musical Nativista.

Parágrafo primeiro. No processo de avaliação das apresentações no festival, a Comissão Avaliadora atribuirá notas às composições, considerando a qualidade da letra e da melodia, e, ainda, da apresentação (interpretação vocal e instrumental, arranjos, presença cênica e interação com o público).

Parágrafo segundo. As planilhas de avaliação não serão disponibilizadas para consultas.

Artigo 23º – Os valores previstos de premiação pecuniária por classificação ao festival neste regulamento serão pagos por TED em conta corrente previamente cadastrado na Ficha de Inscrição (anexo neste Regulamento), de titularidade do responsável pela inscrição no festival.

Parágrafo 1º. Sobre os valores previstos neste regulamento, poderão incidir os descontos previdenciários e fiscais previstos em lei.

Parágrafo 2º. A premiação por classificação na triagem será paga em até 48h antes do dia da apresentação no Festival, por ocasião do credenciamento, desde que preenchidos os requisitos necessários para tanto e apresentados todos os documentos exigidos no prazo estabelecido;

Artigo 24º – A Comissão Organizadora não se obriga pelo deslocamento, pela alimentação e pela hospedagem dos concorrentes credenciados para o festival.

Artigo 25º – Os órgãos de imprensa que tiverem interesse em transmitir o festival deverão realizar prévio cadastramento junto a organização do festival.

Artigo 26º. As emissoras que desejarem realizar a retransmissão das imagens de vídeo do festival por seus próprios canais deverão utilizar a moldura fornecida pela Comissão Organizadora, que conterá a marca do festival e dos patrocinadores principais do evento, além de espaço para inclusão de informações da própria emissora, não podendo ocorrer a substituição do arquivo ou a sobreposição de informações constantes no arquivo original, sob pena de indisponibilidade de acesso ao sinal.

Artigo 27º – A programação da Festival Nativista Marco de Pampa será:

I – No dia 21 de Dezembro de 2024 (Sábado), às 20h, será dado início ao festival, com a solenidade de abertura, Show de Abertura e logo em seguida a apresentação das 10 músicas concorrentes, logo após, show de encerramento e premiação dos vencedores.

Artigo 28º – Os compositores e músicos concorrentes poderão ser convocados pela Comissão Organizadora para concederem entrevistas e/ou participarem de gravações para as mídias do festival, assim promovendo o evento e os próprios artistas, sem que isso implique qualquer ônus extraordinário para o festival, além das verbas de participação previstas neste regulamento.

Artigo 29º – Os músicos concorrentes serão convidados para participarem da tertúlia que será realizada, ao final do evento, sem pagamento de cachê ou premiação.

Artigo 30º – O acesso ao espaço de convivência nos bastidores e ao camarim é restrito aos artistas/compositores indicados na ficha técnica da composição e devidamente credenciados.

Artigo 31º – Todos os casos eventualmente omissos neste regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora do Festival Nativista Marco de Pampa.

**FICHA DE INSCRIÇÃO FESTIVAL NATIVISTA MARCO DE
PAMPA – SANTANA DO LIVRAMENTO -
CENTRO CULTURAL CASA DE DAVID CANABARRO**

Nome da composição:
Ritmo:

Autor da Música:
CPF:
Endereço:
Cidade:
Fone:

Autor da Letra:
CPF:
Endereço:
Cidade:
Fone:

Autorizado a receber a premiação pecuniária por classificação (Deve estar presente no dia do evento):

Nome:
CPF:
Endereço:
Cidade:
Fone:

Dados Bancários

Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Nome do Titular:

Declaramos estar cientes do regulamento do Festival Nativista Marco de Pampa, e aceitamos, portanto, sem restrições, todas as normas e definições por ele estabelecidas e, ao assinarmos esta ficha de inscrição, estamos autorizando a gravação da composição supra citada, no CD/DVD/PLATAFORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA, caso estas sejam distribuídas alusivos a edição do festival.

Santana do Livramento/RS, de de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL NATIVISTA MARCO DE PAMPA

Informações: Fone: (55) 99985-2920 – Com Alex Har

RECEBIDO EM
05/03/2026
AS 10 HSS. min
KAPUS